

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

05, Abril, 99

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 1999

Vanderlei Macris - Presidente

Transforma em Estância Turística o município de Igaratá

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. Fica transformado em Estância Turística o município de Igaratá.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 01
RCL 1264
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O município de Igaratá é detentor de características paisagísticas altamente atrativas de origem histórica, atendendo aos ditames da Lei nº 10426, de 08 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 20 de 13 de julho de 1972, alterados pela Lei nº 1457, de 11 de novembro de 1977, regulamentada pelo Decreto 11022, de 28 de dezembro de 1977.

A construção da Barragem do Jaguari, objetivando a contenção das águas, de um lado evitou as grandes enchentes do Vale do Paraíba, e de outro, descortinou uma paisagem deslumbrante, águas totalmente navegáveis e piscosas, um forte atrativo turístico.

De acordo com a legislação vigente de proteção dos mananciais, a maioria das indústrias são impedidas de se instalarem na região, pelas rígidas regras impostas pela CETESB, sendo um entrave ao desenvolvimento do município, onde o desemprego prolifera.

A atividade turística devidamente implementada em Igaratá promoverá, certamente, seu progresso e fará aquela população, ávida por desenvolvimento, viver com mais dignidade.

Para a aprovação desta iniciativa, que atenderá aos clamores da comunidade igaratense, conto com o beneplácito dos nobres Pares.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1264 de 6.4.99
Autuado com 01 folhas
Ass. Edmir

Sala das Sessões, em

Deputado Edmir **EDMIR CHEDID**

PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG. 514/1999

RJE/EMJ.

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 06-04-99

37 MAR 17 17 02 028834

Folha 2
Proc. 1264
G

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 7 a 13/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 13/04/99.

G